



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 Passagem-PB - terça-feira, 09 de novembro de 2021

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Decretos

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 36 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VIGÊNCIA (2022-2025) E ESTABELECE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º Lei Municipal n.º 107/1997, 07 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei Municipal n.º 390, de 13 de Junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º - Em consonância com a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social n.º 01/2021 fica criada a Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025), com a seguinte composição:

- I. CLAUDIANE RODRIGUES RUFINO/PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- II. ODAIR VICENTE DE OLIVEIRA/REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- III. MARIA DO SOCORRO SILVA NÓBREGA/TÉCNICA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF;
- IV. EVELYN CAROLINE VILVOCK LIMA/ TÉCNICA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF;
- V. VIVIANE MARIA DA SILVA/ COORDENADORA DO CRAS;
- VI. MAIARA PEREIRA DOS SANTOS ARAÚJO/ TÉCNICA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF;
- VII. JOMAYRA DE BARROS OLIVEIRA/REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2.º - Compete a Comissão de Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025):

- I. Organizar e coordenar, a elaboração do Plano;
- II. Realizar reuniões com a rede para coletar informações para o plano;
- III. Articular, acompanhar e monitorar, de forma intersetorial a construção coletiva do Plano;
- IV. Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e levantamento de demandas;
- V. Identificar os atores sociais que participarão do processo de elaboração;

Parágrafo único: A Comissão poderá convidar colaboradores para contribuir com o processo de Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025).

Art. 3.º - O Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025), será elaborado no prazo de 2 (dois) meses a contar com a publicação desse instrumento.

Art. 4.º - Após a publicação oficial do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025), esta comissão será desfeita.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem – PB, 08 de novembro de 2021.


JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Constitucional

Conselhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal n.º 107/1997, 07 de fevereiro de 1997
alterada pela Lei Municipal n.º 390, de 13 de junho de 2017.

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a indicação de membros para a Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Passagem – PB, em reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal n.º 107, de 07 de fevereiro de 1997 alterada pela Lei Municipal n.º 390, de 13 de Junho de 2017.

Considerando, o art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que trata da efetiva instituição do Plano municipal de Assistência Social como pré-requisito para o recebimento de recursos;
Considerando a Norma Operacional Básica da Assistência Social NOBSUAS/2012, que estabelece em seu Art. 18. O Plano de Assistência Social, como um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS.

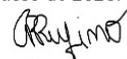
RESOLVE:

Art. 1.º - Indicar ao chefe do executivo municipal a composição para criação de Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025):

- I – CLAUDIANE RODRIGUES RUFINO/PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- II – ODAIR VICENTE DE OLIVEIRA/REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- III – MARIA DO SOCORRO SILVA NÓBREGA/TÉCNICA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF;
- IV – EVELYN CAROLINE VILVOCK LIMA/ TÉCNICA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF;
- V – VIVIANE MARIA DA SILVA/ COORDENADORA DO CRAS;
- VI – MAIARA PEREIRA DOS SANTOS ARAÚJO/ TÉCNICA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF;
- VII – JOMAYRA DE BARROS OLIVEIRA/REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2.º - Esta Resolução entra em vigor na datade sua publicação.

Passagem – PB, 29 de outubro de 2021.


Claudiane Rodrigues Rufino
Presidente do CMAS

Portaria n.º 96/2021 Passagem-PB, 23 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br